



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00602/2021 do Vereador Delegado Palumbo (MDB)

"Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas de ônibus por veículos carro forte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a circulação de veículos carro forte, desde que em efetivo serviço e devidamente regulamentado, nas faixas exclusivas de ônibus no município de São Paulo, todos os dias da semana, sem restrição de horário.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2021, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.